



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 0061, de 18 de outubro de 2021.**

**Regulamenta a retomada das atividades presenciais dos estabelecimentos de ensino na Cidade de Mogeiro, nas condições que especifica.**

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 37, Caput da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a perspectiva de avanço do cronograma de vacinação contra a Covid-19, que, até o final do segundo semestre de 2021, contemplará a população geral com comorbidades e profissionais da educação, o que permitirá o avanço gradual e seguro para o modelo de ensino presencial.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um cronograma de retomada gradual, segura e monitorada das aulas presenciais nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, contemplando todas as etapas e modalidades, e prevendo, após a retomada da primeira etapa, os intervalos a serem observados para a implementação de cada etapa subsequente, até a integral retomada do ensino presencial, sempre de acordo com a manutenção de cenário epidemiológico.

**CONSIDERANDO** que a flexibilização das medidas e restrições sanitárias e de isolamento social somente são recomendáveis em um cenário de redução nos números absolutos de internações em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e em enfermarias, assim como, de diminuição no número de novos infectados, o que indica uma redução na curva epidemiológica da Covid-19.

**CONSIDERANDO** as recomendações apresentadas pela Sociedade Brasileira de Pediatria e pela Unicef, documentos que reforçam a importância da reabertura segura das escolas e que levam em consideração o impacto negativo do fechamento delas para a saúde e o bem-estar das crianças e dos adolescentes, e o aumento das desigualdades sociais, concluindo que as escolas devem ser as últimas a fechar e as primeiras a reabrir em qualquer emergência ou crise humanitária.

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB,  
CEP: 58375-000.Tel (83) 32661033.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução CNE/CP Nº 2, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno às atividades presenciais de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

**CONSIDERANDO** o Plano de Retomada as Aulas presenciais expedida pela Secretaria de Educação.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, de forma gradual, seguindo etapas:

§ 1º O Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano) e o EJA (Educação de Jovens e Adultos), no dia 25 de outubro de 2021;

§ 2º O Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) funcionará a partir do dia 08 de novembro de 2021;

§ 3º A Educação Infantil iniciará em 16 de novembro de 2021;

§ 4º No retorno às aulas presenciais, o Sistema Municipal adotará, excepcionalmente, as estratégias de ensino presencial e de ensino remoto, concomitantemente.

§ 5º As demais instituições de ensino da rede privada poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

**Art.2º** Os pais ou responsáveis pelos estudantes menores de idade e os estudantes maiores de 18 anos poderão optar pelo retorno às atividades presenciais ou por manterem-se apenas com atividades remotas, sem prejuízo do cumprimento das atividades didático-pedagógicas que forem aplicadas. Garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.

**Art.3º** Os estudantes público-alvo da educação especial retornarão as atividades presenciais e/ou remotas de acordo com a anuência dos pais ou responsáveis, ou ainda, de acordo com a prescrição médica, para aqueles que apresentem comorbidades.